

## **EDITAL GDG Nº 006/09 - PROMOP**

### **ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA PROGRAMA DE BOLSA DE MONITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO - PROMOP.**

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas da Universidade do Estado de Santa Catarina – CCT/UDESC, no uso de suas atribuições, com vistas à chamada para a seleção de bolsistas para o Programa de Bolsas de Monitoria de Pós-Graduação – PROMOP, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, de acordo com o disposto nas Resoluções nº280/2006-CONSUNI de 08/12/2006 e 021/2009-CONSAD de 24/06/2009, RESOLVE baixar o presente Edital.

#### **1. DO NÚMERO DE VAGAS E VALOR DAS BOLSAS**

**1.1.** Poderão ser concedidas até 04 (quatro) cotas de bolsas de Monitoria de Mestrado do PROMOP para o Curso de Mestrado Acadêmico em Engenharia Elétrica, que tiveram os respectivos Planos de Trabalho de Monitoria aprovados pelo Comitê de Pós-Graduação.

**1.2.** As bolsas de Monitoria de Mestrado do PROMOP terão valores equivalentes às bolsas de mestrado e doutorado da CAPES.

#### **2. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO**

**2.1.** A concessão das bolsas de monitoria do PROMOP será efetuada através de seleção, a cargo de Comissão especialmente designada pelos Colegiados de Programa, tendo por base o Plano de Trabalho de Monitoria.

**2.2.** O candidato à monitoria deverá apresentar Plano de Atividade elaborado conjuntamente com o Professor Orientador, devidamente aprovado.

**2.3.** As bolsas de monitoria serão concedidas a alunos regulares de cursos de pós-graduação em nível de mestrado e doutorado da UDESC.

**2.4.** O Colegiado do Programa de Pós-Graduação designará um Professor – Supervisor das atividades acadêmicas do monitor.

2.5. O Plano de Trabalho Individual do monitor não poderá prever, em nenhuma hipótese, atividades com responsabilidade integral por atividades acadêmicas.

2.6. Às atividades de monitoria poderão ser atribuídos créditos, a critério dos Colegiados de Cursos de Pós-Graduação, desde que previstas no Plano de Curso.

2.7. É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício, se possuir vínculo empregatício, deverá estar liberado das atividades profissionais, sem percepção de vencimentos.

2.8. O bolsista de monitoria não poderá acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa.

2.9. As bolsas de monitoria de mestrado e doutorado serão concedidas por um período de até 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01/08/2009.

2.10. Para pleitear a bolsa de monitoria será exigido desempenho acadêmico mínimo igual a média de conceito B nos créditos cursados, dentro dos critérios de avaliação exigidos adotados pela UDESC, para os cursos de pós-graduação *stricto sensu*.

2.11. Acadêmicos de cursos de pós-graduação *stricto sensu*, da UDESC, de primeiro semestre poderão pleitear a bolsa de monitoria, exigindo-se para a manutenção do benefício, para o segundo semestre, desempenho acadêmico igual ao estabelecido no item anterior.

2.12. Exigir-se-á do candidato à monitoria dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

#### 3.1. Compete ao Monitor de Pós-Graduação:

**a) Assumir somente os encargos estabelecidos no seu Plano de Monitoria, devidamente aprovado, com dedicação de 12 horas/semanais ao Programa de Monitoria;**

b) Apresentar mensalmente Ficha de Frequência assinada pelo Professor-Supervisor ao seu Colegiado do Programa;

c) Apresentar Relatório Final de Monitoria ao seu Colegiado do Programa.

3.2. O horário e local de atividade do bolsista deverão ser compatíveis com a disponibilidade do mesmo, do Professor-Supervisor e das atividades a serem desenvolvidas, constantes do Plano de Monitoria.

3.3. Os bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

3.4. Se o bolsista, sem justificativa fundamentada, der causa ao cancelamento de seu contrato, cabe a ele ressarcir à UDESC os valores recebidos, atualizados monetariamente.

3.5. Fica vedada a Defesa de Dissertação e de Tese, conforme o caso, ao Monitor que não apresentar ou não obtiver aprovação do Relatório Final de Monitoria.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO E DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

**4.1.** Para solicitação de bolsa de monitoria os candidatos deverão apresentar à Coordenação do Programa a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ([formulário A](#))
- b) Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c) Currículo *Lattes*, atualizado e completo ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br))

**4.2.** As inscrições serão realizadas na Coordenadoria do respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* dos Centros. Com o período de 08/07/2009 à 09/07/2009, para inscrição e entrega dos documentos, no horário 07:30 às 18:00 horas.

**4.3.** Os processos com os resultados de seleção de bolsas de monitoria deverão dar entrada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação até 15/07/2009, contendo a seguinte documentação:

- a) Ficha de Inscrição ([formulário A](#))
- b) Plano de Atividades do Monitor ([formulário B](#))
- c) Processo de Seleção ([formulário C](#))
- d) Termo de Compromisso ([formulário D](#))
- e) Currículo *Lattes*, atualizado e completo ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br))

#### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** Os casos omissos serão resolvidos pelos Conselhos Superiores da UDESC.

**5.2.** Este edital entra em vigor nesta data.

**5.3.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 08 de julho de 2009.

Prof. **Dieter Neermann**  
Diretor Geral CCT/UDESC